



DECRETO Nº 035, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

REVOGA O DECRETO 027/2022, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o surto pandêmico instalado em todo o território nacional em razão da COVID-19 e o interesse público de preservação das vidas e da saúde dos cidadãos Jaguarenses e dos que estejam, ainda que temporariamente, em nosso Município;

CONSIDERANDO que a Lei 3.610/1999 estabelece ponto facultativo na segunda-feira (28/02/2022) e terça-feira (1º/03/2022) de carnaval;

CONSIDERANDO que as instituições financeiras, serviços públicos estaduais e federais terão suas atividades suspensas na segunda-feira (28/02/2022) e terça-feira (1º/03/2022) de carnaval, bem como na grande maioria dos municípios da Zonasul;

DECRETA:

Art.1º. Fica revogado o Decreto Municipal 027, de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Fica mantido no Município de Jaguarão o ponto facultativo previsto no artigo 1º da Lei 3.610/1999.

Parágrafo Único. Na quarta-feira de cinzas as atividades retornam normalmente as 08:00h.

Art.3º. Fica suspenso em todo o território do Município de Jaguarão toda e qualquer atividade burlesca em vias e espaços públicos, enquanto perdurar o decreto de calamidade pública em razão da COVID-19, salvo autorização prévia específica.

Art. 4º. Os eventos privados poderão ocorrer observando os seguintes horários:

I – De sexta-feira (25/02/2022) para o sábado (26/02/2022), até as 03h da manhã do sábado;

II – De sábado (26/02/2022) para o domingo (27/02/2022), até as 4h da manhã do domingo;

III – De domingo (27/02/2022) para a segunda-feira (28/02/2022) até a 01h da manhã de segunda-feira;



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro.422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 32611999



IV – Na segunda-feira (28/02/2022) para terça-feira (01/03/2022) até a 01h da manhã da terça-feira (01/03/2022);

V – Na terça-feira (01/02/2022 para a quarta-feira (02/03/2022) até a 01h da manhã de quarta-feira (02/03/2022)

Art. 5º. Para a manutenção da segurança dos pedestres que participarão do evento “Folia êh Jaguarão”, que ocorrerá no “Campo do Navegantes”, fica vedada a circulação de veículos dos dias 25, 26 e 27, a partir das 16h, nas seguintes ruas:

I – Na Rua Curuzú, entre as Rua Independência e Sete de Abril;

II – Na Av. Bento Gonçalves da Silva entre as Ruas Curuzú e Rua Bento Martins;

Parágrafo Primeiro. Ficam excetuados o trafego de veículos dos moradores das respectivas áreas de interdição.

Parágrafo Segundo. A responsabilidade pelo fechamento das ruas ficará sob exclusiva responsabilidade dos organizadores do evento “Foliaêh Jaguarão”.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 25 de fevereiro de 2022.



Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se